

CARTA CONVITE 002/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO, autarquia federal criada pela Lei 1.411/51, representada pelo Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, de 04/01/2018, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados às 11h00min (onze horas) do dia 18 de maio de 2018, na sede do CORECONPR, situada na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1. Do Objeto

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de assessoria de imprensa regular e marketing como também para elaborar um Plano de Comunicação para o CORECONPR, de modo a atender às necessidades desta autarquia federal, nos termos e condições constantes no presente Edital e em seu anexo I.

2. Do Recebimento dos Envelopes

2.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua "Documentação" e "Proposta Comercial", em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE CORECONPR Nº 002/2018**

**- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -
ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE CORECONPR Nº 002/2018**

2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 17 de maio de 2018 às 17h00min (dezessete horas), mediante protocolo, na sede do CORECONPR, sito Rua Profª Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR.

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.



3. Da Documentação para Habilitação

3.1. Os interessados devem entregar o envelope "Documentação" contendo os seguintes documentos, **que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, sendo que neste caso deverão ser entregues na sede do CORECONPR até as 17h do dia 17 de maio de 2018, para que sejam autenticadas pelo funcionário especificamente designado. Todos os documentos apresentados devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas.**

3.1.1. A comissão de licitação, autoridade competente para realização do presente certame, designa, para fazer a autenticação administrativa de documentos mencionadas no item anterior os funcionários Amarildo de Souza Santos, Gerente Executivo e/ou Alexandre Alves, membro da Comissão de Licitação.

3.2. Pessoa Jurídica

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Cédula de identidade, quando for o caso;
- ✓ Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, bem como prova da última eleição da Diretoria, devidamente registrados na forma da lei, comprovando o ramo de atividade pertinente a esta licitação;
- ✓ Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida pela Receita Federal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida pela Secretaria de Tributação da sede da licitante;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante, incluindo os débitos mobiliários e imobiliários;
- ✓ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Demonstração de Resultados do último exercício social;
- ✓ Balanço Patrimonial contendo Termo de Abertura e de Encerramento, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o Órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- ✓ Declaração de que a organização não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VII deste Edital.



- ✓ O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal, de acordo com Anexo VIII.

3.3. Pessoa Física

- ✓ Carteira de Identidade;
- ✓ Comprovante de Registro na DRT;
- ✓ Diploma de formação superior em Jornalismo;
- ✓ Comprovação de experiência por meio de declaração, publicação, contrato ou CTPS, referente aos serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- ✓ Certidão de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, com o número da identidade do declarante;
- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VII deste Edital;
- ✓ O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal, de acordo com Anexo VIII.

3.4. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverá encaminhar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.5. Os documentos exigidos no envelope "Documentação" deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope Nº 02 - Proposta Comercial, ao mesmo.

4. Da Proposta Comercial

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo proponente ou representante legal.

4.2. A Proposta Comercial deverá apresentar:



4.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou;

4.2.2. Conter VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, QUE SERÁ PAGO MENSALMENTE DE MAIO ATÉ DEZEMBRO DE 2018, observado os serviços constantes no presente instrumento convocatório e anexo, bem como quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto, conforme apresentação no Anexo I;

4.2.3. O valor estimado da proposta global definido pelo CORECONPR para fins de competição entre os licitantes é de no máximo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

4.2.4. Declarar expressamente que o preço contido na proposta incluem o valor dos serviços e todos os custos e despesas gerados em decorrência de sua execução, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, os relacionados a pessoal, materiais e supervisão para a execução dos serviços, impostos, taxas, seguros, transportes, contribuições sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente incidentes, além da sua remuneração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

4.2.4.1. Em observância as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme seu Anexo I - Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.

4.2.4.2. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, não incide sobre as notas fiscais da mesma a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5. Dos Procedimentos Licitatórios e Julgamento das Propostas

5.1. A abertura do envelope "Documentação" e "Proposta Comercial" serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

5.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO 002/2018, conforme Anexo V.



5.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

5.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente abrindo mão do prazo recursal.

5.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES "1 Documentação", fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

5.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as propostas comerciais, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.6.2. Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes "Proposta Comercial". Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício e através do site do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR.

5.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.

5.9. A vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.10. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

6. Da Desclassificação das Propostas



6.1. Serão desclassificadas as propostas:

6.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.1.2. Apresente preço excessivo, valor global superior aos limites estabelecidos no item 4.2.3 deste edital ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.1.3. Apresentem preço global simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.4. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7. Dos Prazos

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.2. Caso os demais prazos estabelecidos no presente edital e seus anexos não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.3. O Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31.12.2018, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês dos serviços prestados, contra apresentação da nota fiscal respectiva e deduções dos tributos devidos.

8.2. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

9. Anexos Integrantes deste Edital

Anexo I - Especificações e quantitativos;

Anexo II - Declaração de não emprego de menor;

Anexo III - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV - Minuta de contrato;

Anexo V - Modelo de Declaração de Representação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública;

Anexo VIII - Termo renúncia do prazo recursal por não presença no certame.



10. Das Disposições Gerais

10.1. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do fax (41) 3336-0701 ou do e-mail coreconpr@coreconpr.gov.br.

Curitiba, 27 de abril de 2018.

Econ. Odisnei Antonio Bega
Presidente da Comissão de Licitação



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I - OBJETO

Especializada para prestar serviços de assessoria regular de imprensa e marketing como também para elaborar um Plano de Comunicação, com o objetivo de pôr em evidência o Conselho Regional de Economia do Paraná, bem como o economista do nosso estado, esclarecendo sobre os serviços que podem ser prestados por este profissional, no âmbito de sua atuação, para a sociedade em geral.

II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de assessoria de imprensa que constituem objeto da presente Licitação compreende:

a) Assessoria de imprensa pró-ativa regular, comprometida com a busca de inserções gratuitas semanais, nos principais veículos de comunicação do estado do Paraná, de notícias, notas ou informes sobre o CORECONPR ou ainda comentários, explicações ou entendimentos de economistas indicados pelo CORECONPR sobre os assuntos atuais pautados pela mídia;

b) Apresentação periódica de pauta de assuntos e de "releases" para os principais veículos de comunicação, de modo a levar a uma forte presença do CORECONPR e do profissional economista na mídia;

c) Atendimento às solicitações da mídia do estado do Paraná, agendamento de entrevistas, divulgação de palestras e eventos;

d) Acompanhamento e assessoramento dos economistas convidados para entrevistas e matérias jornalísticas;

e) Elaboração e execução, total ou parcial a critério do CORECONPR, de um Plano de Comunicação para o Conselho Regional de Economia do Paraná, que contemple: assessoria de imprensa pró-ativa regular, criação de veículos de comunicação, preparação de um calendário anual de ações de comunicação, apoio às ações de comunicação, pesquisas informais junto à classe, dentre outros;

f) Valorização da imagem institucional do CORECONPR, posicionando-o como entidade atuante na defesa dos interesses da classe e da sociedade, na valorização da profissão do economista e na ampliação do respeito à classe junto aos demais segmentos da sociedade, através de ações de comunicação.

g) Assessoramento, proposição e elaboração da pauta do Informativo do CORECONPR, ou de outros veículos que venham a ser criados;



h) Assessoramento, proposição e elaboração da pauta do Informativo eletrônico do CORECONPR.

i) Disponibilização de um(a) profissional jornalista que compareça semanalmente ao CORECONPR, ou quando solicitado, para participação de reunião no intuito de captação de toda demanda de imprensa do Conselho dentre as quais: produção de releases e atendimento à Imprensa. O comparecimento semanal, ou quando solicitado, em reuniões, se faz necessário visando a conferir maior dinamicidade e agilidade na prestação dos serviços;

j) Construção e manutenção de um mailing atualizado que contemple personalidades de destaque e autoridades do estado do Paraná;

k) Organizar e produzir eventos que reforcem a imagem do CORECONPR perante a mídia e seus registrados;

l) Produzir e alimentar o conteúdo nas mídias sociais do CORECONPR

M) Os serviços deverão ser prestados na infraestrutura da empresa contratada, inexistindo qualquer vínculo de dependência e exclusividade entre os profissionais da empresa e o CORECONPR, respeitada a ética profissional;

N) Apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas e com o "clipping" das notícias sobre o CORECONPR que foram veiculadas nos meios de comunicação.

O) As despesas eventuais que se fizerem necessárias para a execução dos Serviços, deverão ser previamente relacionadas e enviadas ao CORECONPR para análise e aprovação da Presidência.



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 002/2018

_____[LICITANTE]_____, inscrita no CNPJ N° _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
(assinalar com "X", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 002/2018

(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ n° , por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
. , portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n°
., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3.
deste Edital, da **Carta Convite n° 002/2018**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123,
de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei
Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das
hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de
dezembro de 2006.

.
(Local e data)
.
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O IV

MINUTA DE CONTRATO

O **Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná**, com sede na Rua Professora Rosa Saporiski, n° 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Econ. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito _____ estabelecida na Rua/Av _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). _____, portador do CPF n° _____ e RG. n° _____, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, n° 001/201X, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de assessoria de imprensa regular e marketing como também para elaborar um Plano de Comunicação para o CORECONPR, de modo a atender às necessidades desta autarquia federal, nos termos e condições constantes do Edital de licitação Convite 002/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31.12.1X, podendo ser prorrogado a critério do CORECONPR, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O valor global a ser pago pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), sendo pago mensalmente o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), durante o período de maio a dezembro de 2018.

3.2. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês dos serviços prestados, contra apresentação da nota fiscal respectiva e deduções dos tributos devidos.

3.1. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A despesa resultante deste Contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.30.02.06.01 - Assessoria de Imprensa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 DO CORECONPR

I - Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;



- II - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

5.2 DA CONTRATADA

- I - Assessoria de imprensa pró-ativa regular, comprometida com a busca de inserções gratuitas semanais, nos principais veículos de comunicação do estado do Paraná, de notícias, notas ou informes sobre o CORECONPR ou ainda comentários, explicações ou entendimentos de economistas indicados pelo CORECONPR sobre os assuntos atuais pautados pela mídia;
- II - Apresentação periódica de pauta de assuntos e de "releases" para os principais veículos de comunicação, de modo a levar a uma forte presença do CORECONPR e do profissional economista na mídia;
- III - Atendimento às solicitações da mídia do estado do Paraná, agendamento de entrevistas, divulgação de palestras e eventos;
- IV - Acompanhamento e assessoramento dos economistas convidados para entrevistas e matérias jornalísticas;
- V - Elaboração e execução, total ou parcial a critério do CORECONPR, de um Plano de Comunicação para o Conselho Regional de Economia do Paraná, que contemple: assessoria de imprensa pró-ativa regular, criação de veículos de comunicação, preparação de um calendário anual de ações de comunicação, apoio às ações de comunicação, pesquisas informais junto à classe, dentre outros;
- VI - Valorização da imagem institucional do CORECONPR, posicionando-o como entidade atuante na defesa dos interesses da classe e da sociedade, na valorização da profissão do economista e na ampliação do respeito à classe junto aos demais segmentos da sociedade, através de ações de comunicação.
- VII - Assessoramento, proposição e elaboração da pauta do Informativo do CORECONPR, ou de outros veículos que venham a ser criado;
- VIII - Assessoramento, proposição e elaboração da pauta do Informativo eletrônico do CORECONPR;
- IX - Disponibilização de um(a) profissional jornalista que compareça semanalmente ao CORECONPR, ou quando solicitado, para participação de reunião no intuito de captação de toda demanda de imprensa do Conselho dentre as quais: produção de releases e atendimento à Imprensa. O comparecimento semanal, ou quando SOLICITADO, em reuniões se faz necessário visando conferir maior dinamicidade e agilidade na prestação dos serviços;



- X - Construção e manutenção de um mailing atualizado que contemple personalidades de destaque e autoridades do estado do Paraná;
- XI - Organizar e produzir eventos que reforcem a imagem do CORECONPR perante a mídia e seus registrados;
- XII - Produzir e alimentar o conteúdo nas mídias sociais do CORECONPR
- XIII - Os serviços deverão ser prestados na infraestrutura da empresa contratada inexistindo qualquer vínculo de dependência e exclusividade entre os profissionais da empresa e o CORECONPR, respeitada a ética profissional;
- XIV - Apresentar, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas e com o "clipping" das notícias sobre o CORECONPR que foram veiculadas nos meios de comunicação.
- XV - As despesas eventuais que se fizerem necessárias para a execução dos Serviços, deverão ser previamente relacionadas e enviadas ao CORECONPR para análise e aprovação da Presidência.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total pago à contratada, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

6.1.3. Na hipótese de persistência, poderá o CORECONPR, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

6.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

6.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. As multas previstas nesta Condição serão aplicadas à licitante vencedora de forma cumulativa.



6.3. As multas referidas nesta Cláusula serão descontadas, "ex-offício", de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

6.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser alterado pelo CORECONPR ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

8.1 - Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31.12.2018, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Por estrita conveniência do CORECONPR, o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CORECONPR, independentemente de notificação judicial e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CORECONPR no caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, combinado com artigo 77, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

10.1 Fazem parte deste instrumento o Edital da Carta Convite 002/2018 e seus anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 O foro deste Contrato é o da cidade de Curitiba, Paraná.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2.018.

Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná
Presidente

NOME DA EMPRESA
NOME RESPONSÁVEL EMPRESA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O V

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o/a Sr/a....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Economia, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes da acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertinente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

.....,de.....de 2.018.

Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A autorização deverá estar datada e assinada, com reconhecimento em cartório, pelo Diretor ou Representante legal da empresa, desde que a participação não seja feita pessoalmente pelo próprio titular, titular ou representante legal.

À critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e última alteração ou Certidão da Junta Comercial.



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n°.
_____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



CARTA CONVITE N° 002/2018

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n°.
_____, estabelecida à
_____ (endereço completo), *declara, sob
as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA
LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas
esferas, Federal, Estadual e Municipal.*

[local e data]

(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



ANEXO VIII
TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão de Licitação do CORECON
Conselho Regional de Economia da 6ª Região

Referente: Carta Convite nº 002/2018

Empresa _____, representada pelo Sr(ª) _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital da Carta convite em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, comunicar que devido a motivos particulares, vem renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso, quanto a fase de habilitação da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba ____ de _____ de 2018.

Nome do Representante Legal
Função
CPF

Colocar aqui carimbo do CNPJ

